

## LEI N°. 979/2013

**“ALTERA O INCISO 1º. DO ART 5º. DA LOA 2013”.**

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Onde se lê no Inciso 1º. do Art. 5º. da Lei nº. 959/2012 de 10/12/2012:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 10%(dez por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previsto no art. 43, § 1º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

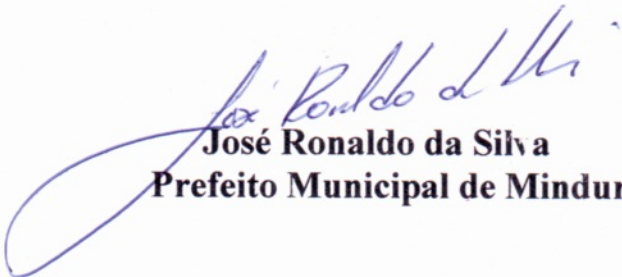
Leia-se:

**Art. 5º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 13%(treze por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previsto no art. 43, § 1º. da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Minduri-MG, 10 de dezembro de 2013.



**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal de Minduri**